PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 221,

de 21 de Junho de 2.001.

"Dispõe sobre a desafetação de um terreno urbano, sem benfeitorias, destinada a equipamento público IV, do Loteamento Jardim Fazendinha Real, Bairro do Bonfim, neste Município, para permutar com terreno urbano, lote nº 01, Quadra "N", desse mesmo Loteamento, e dá outras providências."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado da condição de "Bens de Uso Especial", passando a integrar a relação de "Bens Dominiais do Município", um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído pelos equipamentos públicos IV, do Loteamento denominado "Jardim Fazendinha Real", no Bairro do

Bonfim, neste Município, Comarca de Itu, Estado de São Paulo, assim descrito: "Inicia-se no ponto localizado na lateral da Rua Quatro (04), confrontando com o lote nº 05, da Quadra 'G'; segue por uma distância de 40 (quarenta) metros; divide com a Rua Quatro (04); deflete à direita, por uma distância de 50,00 (cinqüenta) metros, divide com o Sistema de Lazer 1; deflete à direita por uma distância de 40,00 (quarenta) metros; divide com o Sistema de Lazer 1; deflete à direita, por uma distância de 50,00 (cinqüenta) metros até o ponto onde teve início a presente descrição; divide com o lote 05 da Quadra 'G', encerrando a área de 2.000,00m² (dois metros quadrados)", sendo certo que referido imóvel está cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob nº 00353.11.60.0128-1, com valor venal de R$ 17.511,09 (dezessete mil, quinhentos e onze reais e nove centavos), adquirido por força da matrícula nº 51.629 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, deste Estado.

Artigo 2º - A presente desafetação tem em vista possibilitar a permuta, já autorizada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Outubro de 1.999, cuja finalidade é a de possibilitar a instalação de posto policial, bem como atender à exigência do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, desse Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos Vinte e Um dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Um.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.